

**ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO DE
CONCESSÃO DE COLABORAÇÃO
FINANCEIRA NÃO
REEMBOLSÁVEL Nº 11.2.0224.1,
QUE ENTRE SI FAZEM O BANCO
NACIONAL DE
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
E SOCIAL - BNDES E A FASE -
FEDERAÇÃO DE ÓRGÃOS PARA
ASSISTÊNCIA SOCIAL E
EDUCACIONAL, NA FORMA
ABAIXO:**

O BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL - BNDES, neste ato denominado simplesmente BNDES, empresa pública federal, com sede em Brasília, Distrito Federal, e serviços nesta Cidade, na Avenida República do Chile nº 100, inscrito no CNPJ sob o nº 33.657.248/0001-89, por seus representantes abaixo assinados;

e

a **FASE - FEDERAÇÃO DE ÓRGÃOS PARA ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCACIONAL**, associação civil sem fins lucrativos, doravante denominada **BENEFICIÁRIA**, com sede no Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua das Palmeiras, nº 90, bairro Botafogo, CEP 22.270-070, inscrita no CNPJ sob o nº 33.700.956/0001-55, por sua representante abaixo assinada;

têm, entre si, justo e acordado, aditar o Contrato de Colaboração Financeira Não Reembolsável nº 11.2.0224.1, adiante designado simplesmente "Contrato", celebrado entre o BNDES e a BENEFICIÁRIA, por instrumento particular, em 14 de junho de 2011, registrado sob o número 863560, em 28 de junho de 2011, no 4º Ofício de Registro de Títulos e Documentos da Comarca do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, do qual este instrumento passa a fazer parte integrante, para todos os fins e efeitos de Direito, mediante as seguintes Cláusulas:

Primeiro Aditivo ao Contrato de Concessão de Colaboração Financeira Não Reembolsável nº 11.2.0224.1
Partes: Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES e Federação de Órgãos para
Assistência Social e Educacional - FASE

PRIMEIRA

MODIFICAÇÃO DA CLÁUSULA PRIMEIRA

Em face do acordo ora firmado, o BNDES e a BENEFICIÁRIA resolvem alterar a Cláusula Primeira, com a finalidade de reduzir o valor total da colaboração financeira não reembolsável para R\$ 7.615.854,00 (Sete milhões, seiscentos e quinze mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais), remanejar recursos dos Subcréditos "A", "B", "C" para o Subcrédito "D", e alterar a finalidade do Contrato através da redução do número de chamadas previsto no item III, nos seguintes termos:

"PRIMEIRA

O BNDES concede à BENEFICIÁRIA, por este Contrato, colaboração financeira não reembolsável no valor de R\$ 7.615.854,00 (sete milhões, seiscentos e quinze mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais), no âmbito do Fundo Amazônia, destinada a apoiar projetos socioambientais de pequeno valor, por meio de sete chamadas públicas a serem lançadas ao longo de três anos, tendo como beneficiárias comunidades tradicionais da Amazônia (pequenos produtores, quilombolas e indígenas), localizadas no Estado do Pará, com foco na área de influência das rodovias Transamazônica e BR-163 e na região do Baixo Amazonas, observado o disposto na Cláusula Segunda, dividida nos seguintes Subcréditos:

- I - Subcrédito "A": R\$ 2.833.692,00 (dois milhões, oitocentos e trinta e três mil, seiscentos e noventa e dois reais), destinados ao apoio a projetos selecionados no âmbito de 03 (três) Chamadas Públicas do Fundo Dema;
- II - Subcrédito "B": R\$ 449.512,00 (quatrocentos e quarenta e nove mil, quinhentos e doze reais), destinados ao apoio a projetos selecionados no âmbito de 03 (três) Chamadas Públicas do Fundo Quilombola;
- III - Subcrédito "C": R\$ 88.002,00 (oitenta e oito mil e dois reais), destinados ao apoio a projetos selecionados no âmbito de 01 (uma) Chamada Pública do Fundo Indígena do Xingu;
- IV - Subcrédito "D": R\$ 4.244.648,00 (quatro milhões, duzentos e quarenta e quatro mil, seiscentos e quarenta e oito reais), destinados a auxiliar na execução dos projetos selecionados no âmbito das Chamadas Públicas a que se referem os

Primeiro Aditivo ao Contrato de Concessão de Colaboração Financeira Não Reembolsável nº 11.2.0224.1
Partes: Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES e Federação de Órgãos para Assistência Social e Educacional - FASE

Subcréditos "A", "B" e "C", por meio da capacitação das comunidades envolvidas e cobertura de despesas operacionais necessárias à implementação das chamadas e dos projetos apoiados."

SEGUNDA

RATIFICAÇÃO

São ratificadas, neste ato, pelas partes contratantes, todas as cláusulas e condições do Contrato, no que não colidirem com o que se estabelece neste Aditivo, não importando o presente em novação.

TERCEIRA

PUBLICIDADE

A BENEFICIÁRIA autoriza a divulgação externa da íntegra do presente Aditivo e do respectivo Contrato pelo BNDES, independentemente de seu registro público em cartório.

A BENEFICIÁRIA apresentou a Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, código de controle 06BF.649B.734E.F51E, expedida em 04 de janeiro de 2016, pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e válida até 02 de julho de 2016.

As folhas do presente Instrumento são rubricadas por Marcelo Ribeiro de Sá Martins, advogado do BNDES, por autorização dos representantes legais que o assinam.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente em 2 (duas) vias, de igual teor e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Rio de Janeiro, 16 de JULHO de 2016

Primeiro Aditivo ao Contrato de Concessão de Colaboração Financeira Não Reembolsável nº 11.2.0224.1
Partes: Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES e Federação de Órgãos para Assistência Social e Educacional - FASE

Página de assinaturas do Aditivo nº 01 ao Contrato de Concessão de Colaboração Financeira Não Reembolsável nº 11.2.0224.1, celebrado entre o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES e a Federação de Órgãos para a Assistência Social e Educacional - FASE.

Pelo BNDES:


 Vinicius Carrasco
 Diretor




 BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL -
 BNDES
 Marilene Ramos
 Diretora


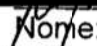

20º SERVIÇO NOTARIAL - RJ


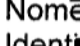
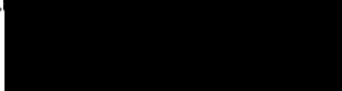
20º SERVIÇO NOTARIAL - RJ

Pelo BENEFICIÁRIO:


 LETICIA RANGEL TURA
 Diretora Executiva Nacional
 FASE
 FASE - FEDERAÇÃO DE ÓRGÃOS PARA ASSISTÊNCIA SOCIAL E
 EDUCACIONAL

TESTEMUNHAS:


 Nome: CARLOS ALBERTO V. GONCALVES
 Identificação: 
 CPF: 


 Nome: INGRID DE SOUZA RANGEL
 Identificação: 
 CPF: 

Primeiro Aditivo ao Contrato de Concessão de Colaboração Financeira Não Reembolsável nº 11.2.0224.1
Partes: Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES e Federação de Órgãos para Assistência Social e Educacional - FASE

5202 OFICIO DE NOTAS RE:MANDRIA REGINA CARIO LOBÃO
AV. ALMIRANTE BARROSO, 2 SL - CENTRO - RJ FONE: 2220-9545
Reconheço, por semelhança, a(s) firma(s) de VINICIUS DO NASCIMENTO
CARRASCO, MARILENE DE OLIVEIRA RAMOS MURTAS DOS SANTOS-X-X-X
Em testemunho da verdade. Rio de Janeiro, 22/06/2016
! ! Edson de Carvalho Substituto
Firma: 9,88 Lei 5217/4664/111/6281: 3,48 Total: 13,36
EBFR16715 TOC, EBFR16716 RRT, Consulte em <https://www3.tjrj.jus.br>

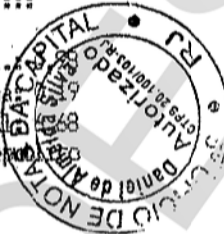
088922
AA194300



CARTÓRIO DO 5º OFÍCIO DE NOTAS DO RJ 091124
AA87B571

Rua Real Grandeza, 193 - Lj 1 e 11 - Botafogo - Rio de Janeiro - RJ - CNPJ: 30.715.064/0001-30

Reconheço, por SEMELHANÇA, a firma de :
LETICIA RANGEL TURA
Rio de Janeiro, 24 de junho de 2016. Emol: 5,03 Lei.
Em testemunho da verdade. Fnds: 0,48 Fun.
DANIEL DE ALMEIDA SILVA-Autorizado-20100/103-RJ Total: 4,68
EBPW22978 OMQ Consulte em <https://www3.tjrj.jus.br/site>



BND ES